



PROCESSO N.º 56/11

PROTOCOLO N.º 10.178.134-8

PARECER CEE/CEB N.º 967/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES LÊDO - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5403/10 - GS/SEED, de 23 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 16 de setembro de 2009, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal Gonçalves Lêdo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 166).

A Resolução Secretarial n.º 5472/06, de 27 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 427/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 07).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 56/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 24).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
LOCAL: TELÊMACO BORBA	
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL	
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA	NRE: TELÊMACO BORBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS	
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1200 Horas ETAPA ÚNICA (Registro Manual no Sistema)
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	
MATEMÁTICA (e suas tecnologias)	
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História, Geografia, História - Cultura Afro-brasileira e Indígena, História do Paraná e Ens. Religioso)	
CARGA HORARIA TOTAL	1200 HORAS
TURNO: DIURNO E NOTURNO	



PROCESSO N.º 56/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 49 a 67, 116 a 121 e 133 a 134.

5 - Às folhas 68 a 70 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2006	2ª	4	0	4
2007	1ª e 2ª	17	12	5
2008	1ª e 2ª	25	6	11

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 71 a 72 e 133 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Roseline de Jesus Pedroso	Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Mestrado em Educação	Coordenadora do curso
Wanderli da Silva Onesko Biliki	Magistério	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 20 a 22, 131 a 132 e 143.

O Relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido às folhas 21 consta declaração do Chefe da Divisão de Urbanismo e do Secretário Municipal de Obras Públicas do município de Telêmaco Borba:

Informamos para fins de trâmite dos processos de renovação de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Telêmaco Borba que os projetos de prevenção de incêndio das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação infantil estão em fase de finalização e serão encaminhados para início do processo licitatório em 03 de novembro de 2010.



PROCESSO N.º 56/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 232/10 do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 145 a 155).

10 – Índice de Desenvolvimento da educação básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,2	5,1	4,3	4,7	5,1

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3111/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Gonçalves Lêdo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 56/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB